

Track & Field

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

a serem realizadas em 24 de abril de 2026

1. MENSAGEM DA PRESIDENTE DO CONSELHO E CONVITE

Track & Field Co. S.A. (“Companhia”) convida seus acionistas (“Acionistas”) a participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 24 de abril de 2026, às 10h00 (“AGOE” ou “Assembleias”), de modo exclusivamente digital.

A AGOE será realizada por meio da plataforma digital *Ten Meetings*, acessível no link <https://assembleia.ten.com.br/202694843> (“Plataforma Digital”), a fim de deliberar sobre as matérias que constam do edital de convocação, conforme item 4 do presente Manual para Participação na AGOE (“Manual”).

Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação nas Assembleias, a Companhia disponibilizará o Manual e a Proposta da Administração para a AGOE (“Proposta”).

A área de Relações com Investidores da Companhia está à disposição para dirimir eventuais dúvidas em relação às matérias em pauta por mensagem eletrônica (ri@tf.com.br).

Sintam-se convidados a examinarem a Proposta e o Manual, bem como os demais documentos relativos à AGOE na página de Relações com Investidores da Companhia (ri.tfco.com.br), na página da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

Contamos com a sua participação.

São Paulo, 24 de março de 2026

Renata Sawchuk Moura
Presidente do Conselho de Administração

2. INFORMAÇÕES SOBRE AS ASSEMBLEIAS

2.1. Data, Horário e Local

Data: 24 de abril de 2026

Horário: 10h00

Local: A AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, com participação a distância, conforme indicado abaixo. Nos termos do Artigo 5º, parágrafo 3º da Resolução CVM nº 81, a AGOE será considerada realizada na sede social da Companhia, localizada na Rua Cipriano Barata, nº 456, 3º andar, Bairro do Ipiranga, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04205-000.

A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer presencialmente à AGOE, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital. Para fins do artigo 5º, §4º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a Companhia optou pela realização da AGOE de modo exclusivamente digital para promover maior acessibilidade aos acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos, prática que já vem sendo adotada pela Companhia em suas últimas assembleias.

O edital de convocação da AGOE foi publicado no jornal Diário Comercial (bem como no Diário Comercial Digital), nos termos do disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") em 24 de março de 2026.

2.2. Matérias a Serem Deliberadas na AGOE

A AGOE deliberará acerca das matérias que constam do edital de convocação, conforme item 4 do presente Manual. Para obter maiores informações sobre as matérias objeto de deliberação nas Assembleias, consulte a Proposta da Administração e demais documentos relativos à AGOE na página de Relações com Investidores da Companhia (ri.tfco.com.br/), na página da CVM (www.cvm.gov.br), na página da B3 (www.b3.com.br) ou na sede da Companhia.

2.3. Quóruns Aplicáveis à AGOE

2.3.1. Quóruns de instalação

Para a instalação da Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, será necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto emitidas pela Companhia, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A. Para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, será necessária a presença de acionistas titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto emitidas pela Companhia, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A.,

tendo em vista que a ordem do dia inclui proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia.

Caso algum dos quóruns aplicáveis não seja atingido, a Companhia anunciará nova data para a realização da(s) respectiva(s) assembleia(s) não instalada(s), podendo, em segunda convocação, qualquer das assembleias gerais ordinária ou extraordinária ser instalada com qualquer número de acionistas presentes.

2.3.2. Quórum de deliberação

As matérias constantes da ordem do dia da AGOE serão aprovadas por maioria absoluta dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco, nos termos do art. 129 da Lei das S.A.

3. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS – PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Poderão participar da AGOE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores. As Assembleias serão realizadas exclusivamente de modo digital, com participação por meio da Plataforma Digital ou por meio dos mecanismos de voto a distância, inclusive com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância ("Boletim de Voto"), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I da Resolução CVM 81.

A Administração da Companhia, para facilitar a participação dos Acionistas na AGOE convocada para o dia 24 de abril de 2026, dispensará o reconhecimento de firma, a notariação, a consularização ou o apostilamento dos documentos apresentados, conforme o caso, assim como a entrega de vias originais ou cópias autenticadas. Cópias simples da documentação indicada abaixo deverão ser enviadas por meio da Plataforma Digital. Ressalta-se, contudo, que os documentos que não sejam lavrados em português deverão ser acompanhados da respectiva tradução juramentada, exceto se originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola.

3.1. Acionista Presente

Os Acionistas que optarem por participar das Assembleias por meio da Plataforma Digital deverão seguir o procedimento previsto no item 3.1.6, abaixo, e disponibilizar a documentação necessária para permitir a participação do Acionista nas Assembleias, conforme detalhada abaixo:

3.1.1. Acionistas Pessoas Físicas

- Cópia de documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular).

3.1.2. Acionistas Pessoas Jurídicas

- Cópia do estatuto social ou contrato social consolidado mais recente e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g., ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e
- Cópia de documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do(s) representante(s) legal(is), conforme item acima.

3.1.3. Acionistas Constituídos sob a forma de Fundo de Investimento

- Cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador/gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e
- Cópia de documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do(s) representante(s) legal(is).

3.1.4. Acionistas Estrangeiros

Os Acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação aplicável aos Acionistas brasileiros, a qual, entretanto, deverá estar traduzida para o português por tradutor juramentado, exceto se originalmente lavrada em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

3.1.5. Acionistas Representados por Procurador

O Acionista poderá se fazer representado por procurador, constituído há menos de 1 (um) ano, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei das S.A., mediante o envio dos seguintes documentos:

- Cópia do instrumento de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia;
- Cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) aos signatários da procuração, caso o Acionista seja uma Pessoa Jurídica, ou cópia de documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da

Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular), caso o Acionista seja uma Pessoa Física; e

- Cópia de documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do procurador.

As procurações, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser Acionista ou administrador da Companhia; (ii) ser advogado; ou (iii) ser instituição financeira.

Para os Acionistas que sejam pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da CVM, em reunião realizada em 04 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade de o procurador ser acionista ou administrador da Companhia; advogado; ou instituição financeira.

As procurações somente poderão ser outorgadas a agente capaz, na forma da lei, e seguidos os preceitos contidos no Contrato/Estatuto Social dos Acionistas, quando aplicável, ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

3.1.6. Procedimento

O cadastramento de Acionistas que desejarem participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital, na forma descrita nos itens acima, será iniciado logo após a publicação do edital de convocação.

Nos termos do art. 6º, §3º, da Resolução CVM nº 81, os acionistas que desejarem participar da AGOE via Plataforma Digital deverão realizar o upload dos documentos necessários para participação na Assembleia, com no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 22 de abril de 2026.

Depois do credenciamento na Plataforma Digital, o acionista receberá confirmação do Cadastro enviada pela Plataforma Digital, com as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia, o que não implica aprovação da documentação enviada para a participação.

Após a aprovação pela Companhia da documentação enviada para Cadastro, o acionista receberá confirmação de credenciamento para participação na Assembleia em seu e-mail utilizado para o preenchimento de seu credenciamento. Em caso de reprovação da documentação, a Companhia entrará em contato para solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais.

A Companhia recomenda que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos

eletrônicos para a utilização da Plataforma Digital. Adicionalmente, a Companhia solicita a tais Acionistas que, no dia da AGOE, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início, a fim de permitir a validação do acesso de todos os acionistas credenciados.

O Acionista devidamente cadastrado que participar por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia será considerado presente à AGOE (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, inciso III e parágrafo §1º, da Resolução CVM 81.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia. Caso o Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por meio eletrônico não receba o e-mail com instruções para acesso à plataforma digital até as 10h00 do dia 23 de abril de 2026, deverá entrar em contato através do e-mail ri@tf.com.br, a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções para acesso.

3.2. Participação por mecanismo de voto a distância

O Acionista que optar por exercer seu direito de voto por mecanismo de voto à distância deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

3.2.1. Mediante instruções de voto transmitidas pelos Acionistas aos seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Central Depositária da B3

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos Acionistas (i) de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia ou (ii) mediante transmissão de sua instrução de voto diretamente à B3. Para isso, o acionista deverá entrar em contato com seus Agentes de Custódia ou com a Central Depositária, conforme o caso, e verificar os procedimentos estabelecidos por eles para a transmissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações exigidos.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia que mantém suas ações em custódia deverá observar as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de Voto é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o Acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos indicados por eles.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM nº 81, o Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para seus agentes de custódia ou diretamente à Central Depositária da B3 até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até 20 de abril de 2026 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

A Companhia informa que, caso seu respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, o Acionista terá a opção de enviar seu Boletim de Voto e documentos aplicáveis diretamente à Central Depositária da B3 ou à própria Companhia, conforme o item 3.2.3 abaixo. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os Acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

Os Agentes de Custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado à Companhia. Vale notar que, conforme determinado pela Resolução CVM nº 81/22, a Central Depositária da B3, ao receber os votos dos acionistas por meio de seus respectivos Agentes de Custódia, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidos pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

3.2.2. Mediante instruções de voto transmitidas pelos Acionistas ao escriturador

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Banco Itaú, na qualidade de escriturador das ações da Companhia. O serviço de coleta e transmissão de instruções e preenchimento do Boletim de Voto será realizado por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o Acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://www.itaui.com.br/investmentservices/assembleia-digital/>), que contém o passo a passo que deverá ser seguido pelo Acionista.

3.2.3. Mediante envio do Boletim de Voto preenchido e assinado diretamente à Companhia, por meio da Plataforma Digital “Ten Meetings”

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia deverá realizar o preenchimento e transmissão do Boletim por meio digital pela Plataforma Digital “Ten Meetings”. Para tanto, os acionistas deverão acessar o endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/202694843> e preencher, em até 4 dias antes da data da AGOE, ou seja, até 20 de abril de 2026, inclusive, os dados de cadastro para AGOE da Companhia. Após a conclusão do cadastro, e neste mesmo prazo (i.e., até 20 de abril de 2026, inclusive), os acionistas deverão preencher digitalmente os campos do Boletim, com as opções de voto para a AGOE, e realizar a confirmação dos votos, anexando os documentos previstos abaixo, conforme aplicáveis:

- (i) cópia eletrônica do boletim relativo à AGOE devidamente preenchido, rubricado e assinado; e

(ii) cópia dos seguintes documentos indicados na tabela abaixo:

Documentação a ser encaminhada a Companhia juntamente com o Boletim de Voto	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e Documento de Identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ¹	X	X	X
Contrato Social, ou Estatuto Social consolidado e atualizado	-	X	X
Documento que comprove os poderes de Representação	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo ²	-	-	X

¹ Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

² Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

Em relação aos documentos indicados nos itens (i) e (ii) acima, a Companhia dispensa reconhecimento de firma, notariação, consularização ou o apostilamento.

Os Boletins de Voto, acompanhados da respectiva documentação, serão considerados válidos apenas se recebidos pela Companhia pela Plataforma Digital, pelos Agentes de Custódia, pela Central Depositária da B3 ou pelo escriturador de ações da Companhia em plena ordem, conforme os respectivos procedimentos aplicáveis, pelo menos 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 20 de abril de 2026 (inclusive).

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, caso os Boletins de Voto sejam enviados diretamente à Companhia, a Companhia comunicará aos Acionistas se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

3.3. Conflito de Interesses

Eventualmente, durante a realização da Assembleia, poderá ocorrer uma situação de conflito de interesses na deliberação de qualquer matéria. O conflito de interesse fica caracterizado em situações em que os interesses particulares do Acionista, ou alheios aos interesses da Companhia, possam interferir na avaliação da matéria. Nessa hipótese, o Acionista que tenha seu interesse conflitado com o da Companhia deverá manifestar o conflito, e abster-se na deliberação sobre o tema.

Caso o Acionista conflitado não manifeste a existência do conflito, qualquer outro Acionista presente que tenha conhecimento da situação poderá levá-la a conhecimento da mesa da Assembleia, que tomará as medidas pertinentes, na forma da lei.

Ainda, caso o Acionista conflitado se recuse a abster-se das deliberações, o presidente da Assembleia, verificada a existência do conflito, deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente ao conclave.

4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TRACK & FIELD CO S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 59.418.806/0001-47

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Track & Field Co S.A. ("Companhia") a reunirem-se nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("AGOE" ou "Assembleias"), que serão realizadas no dia 24 de abril de 2026, às 10h00, de modo exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico ou por meio dos mecanismos de votação a distância, inclusive com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância, nos termos do artigo 5º, parágrafo 2º, inciso I da Resolução CVM nº 81, de 2022 ("Resolução CVM 81"), sem a possibilidade de comparecimento presencial, para examinar, discutir e votar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (1)** tomar as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (2)** examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (3)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a distribuição de dividendos;
- (4)** fixar o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos;
- (5)** deliberar acerca da caracterização dos candidatos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes;
- (6)** eleger os membros do Conselho de Administração;
- (7)** fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026;
- (8)** deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal;
- (9)** eleger os membros do Conselho Fiscal; e
- (10)** fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (11)** deliberar sobre a rerratificação da remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, fixada na assembleia geral ordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2025;

- (12) alterar o Art. 20 do Estatuto Social da Companhia para incluir um novo inciso XXXVI, atribuindo ao Conselho de Administração a aprovação da destinação de qualquer recurso a atividades políticas; e
- (13) consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração indicada no item anterior.

Informações gerais

O acionista ou procurador devidamente constituído, observado o disposto na Lei das S.A., participará da AGOE de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Ten Meetings (<https://assembleia.ten.com.br/202694843>, “Plataforma Digital”), ou por meio dos mecanismos de votação a distância, nos termos do Manual de Participação na AGOE, que estabelece em maiores detalhes os documentos necessários ao credenciamento prévio e à participação na AGOE.

Participação pessoal ou representado por procurador. Nos termos do art. 6º, §3º, da Resolução CVM nº 81, os acionistas que desejarem participar da AGOE via Plataforma Digital deverão realizar o upload dos documentos necessários para participação na Assembleia, com no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 22 de abril de 2026.

Depois do credenciamento na Plataforma Digital, o acionista receberá confirmação do Cadastro enviada pela Plataforma Digital, com as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia, o que não implica aprovação da documentação enviada para a participação.

Após a aprovação pela Companhia da documentação enviada para Cadastro, o acionista receberá confirmação de credenciamento para participação na Assembleia em seu e-mail utilizado para o preenchimento de seu credenciamento. Em caso de reprovação da documentação, a Companhia entrará em contato para solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais.

A Companhia recomenda que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a utilização da Plataforma Digital. Adicionalmente, a Companhia solicita a tais Acionistas que, no dia da AGOE, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início, a fim de permitir a validação do acesso de todos os acionistas credenciados.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia. Caso o Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por meio eletrônico não receba o e-mail com instruções para acesso à Plataforma Digital até as 10h00

do dia 23 de abril de 2026, deverá entrar em contato através do e-mail ri@tf.com.br, a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções para acesso.

Aos acionistas que se farão representar por meio de procuração outorgada para o fim específico de participar em assembleia, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes. Ressalta-se, contudo, que os documentos que não sejam lavrados em português deverão ser acompanhados da respectiva tradução juramentada, exceto se originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola.

Participação por meio de votação a distância. A Companhia, atendendo às normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial a Resolução CVM 81, assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto a distância na AGOE. O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto às instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, caso essas disponibilizem esse serviço, ou diretamente à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente à instituição escrituradora das ações da Companhia, qual seja, a Itaú Corretora de Valores S.A., conforme instruções estabelecidas no Manual de Participação da AGOE; ou (iii) preencher o boletim de voto a distância disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas no Manual de Participação da AGOE. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81, no Manual de Participação na AGOE e no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo.

Voto Múltiplo. Em atendimento ao artigo 5º da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo do capital votante para requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, *caput*, da Lei das S.A., combinado com o artigo 5º, § 6º do Estatuto Social, é de 5% (cinco por cento) da PnD-Acionista (participação nos dividendos do Acionista), tal como definida no § 6º do artigo 5º do Estatuto Social, devendo essa faculdade ser exercida pelos acionistas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da AGOE, nos termos do parágrafo 1º do artigo 141 da Lei das S.A.

Instalação do Conselho Fiscal. Ainda, em atendimento ao artigo 5º da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo do capital votante para solicitação de instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161, § 2º, da Lei das S.A., combinado com o artigo 5º, § 6º do Estatuto Social, é de 2% (dois por cento) da PnD-Acionista.

Documentos relacionados à AGOE. Conforme determinado pela Resolução CVM nº 81, encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (www.tfco.com.br/ri/) e na página da CVM (www.cvm.gov.br), o Manual de Participação na AGOE, a Proposta da Administração, os boletins de voto a distância e os demais documentos relacionados às matérias constantes na ordem do dia da AGOE, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 135 da Lei nº 6.404, de 1976.

São Paulo, 24 de março de 2026

Renata Sawchuk Moura
Presidente do Conselho de Administração